



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA**  
*Gabinete do Presidente*

## **Despacho N.º 15/2020**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 que declara a situação contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, eu, **Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, e mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança, **determino:**

1. A abertura dos estabelecimentos às 9 horas;
2. O encerramento dos estabelecimentos às 23 horas;
3. Excluem-se do n.º 1 e do n.º 2 do presente despacho as exceções previstas no n.º 5 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020;
4. O presente despacho produz efeitos a partir das 00:00 do dia 24 de setembro;
5. Publicite-se.

Chamusca, 23 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

